

de 26 de janeiro de 2007, alterado pelo art. 16º da Lei Delegada nº 182 de 21 de janeiro de 2011, a servidora JOSÉ CESAR MASSIMO FÁRIA, MASP 669.858-3, pela remuneração do cargo ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, CODIGO EPPGG, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAI-32 MT1100063, a partir de 18/06/2020.

19 1366497 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, por 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 869, DE 05/07/1952, daservidora MARINA ALVES BOTELHO, a partir de 18.06.2020, referente ao cargo de provimento em comissãoDAD-4 SU1102633, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Belo Horizonte, de 19 de junho de 2020.
Elizabeth Jucá e Mello Jacometti- Secretária de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE SOCIAL ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução Sedese nº 01/2019:

RETIFICAÇÃO AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO da servidora Masp 929368-9, Adriana Miranda Becho Albuquerque, na publicação de 03.6.2020, onde se lê por 3 meses, leia-se por 2 meses; conforme solicitação para regularização funcional da mesma AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG n.º 22, de 25/4/2003 aos servidores Masp 929234-3, Maria Luiza da Silva Resende, Auxiliar serviços operacionais I J, por 30 dias ref. ao 5º quinq de exercício a partir de 24.6.2020, Masp 929466-1 Marcos Antonio da Silva, Auxiliar serviços operacionais III I, por 15 dias Ref. ao 6º quinq de exercício a partir de 30.6.2020.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2020.

Weslei Ferreira dos Santos - Diretoria de Recursos Humanos.

19 1366446 - 1

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 26, 19 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre procedimentos e fluxos para racionalizar a instrução na SEDESE para realizar doação de cestas básicas aos Municípios no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus.

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, parágrafo 1º, III, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 22.812/2017, Decreto Estadual n.º 47.622/2019, Resolução SEPLAG nº 37/2010, Lei Estadual nº 23.631/2020, Portaria nº 58, de 15 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania e os termos abaixo discriminados.

RESOLVE: Art. 1º - A execução das medidas para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, causada por coronavírus, previstas na Lei 23.631, de 2020, provenientes de doações da iniciativa privada, poderá ser realizada mediante a celebração de termo de doação, nos termos desta Resolução, sem prejuízo da aplicação Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 22.812/2017, Decreto Estadual n.º 47.622/2019, Resolução SEPLAG nº 37/2010.

Art. 2º - Essa Resolução se aplica a celebração de termo de doação cujo objeto seja destinação de bens de consumo para atendimento às pessoas e famílias e em situação de vulnerabilidade social considerando a necessidade de medidas de apoio aos Municípios no enfrentamento dos efeitos provocados pela Pandemia do COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social e da Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º - A oferta de cestas básicas deve estar em conformidade com as necessidades e demandas dos requerentes e com a realidade local e visa garantir a segurança alimentar e nutricional das famílias atendidas pelos serviços socioassistenciais, em conformidade com as diretrizes da assistência social.

Art. 4º - A distribuição da quantidade de cestas básicas por Município será realizada a partir de critérios técnicos sociais, considerando a base de dados do Cadastro Único do Governo Federal e a quantidade mínima de 20 unidades de cestas básicas por Município, sendo uma faculdade do gestor municipal aceitar a doação realizada pela Sedese.

Parágrafo único - O saldo quantitativo de cestas básicas eventualmente apurado, nos casos em que os Municípios não manifestarem interesse ou forem impedidos de receber, será redistribuído para outras localidades, a partir de análise de viabilidade técnica que deverá considerar critérios de vulnerabilidade municipal, apuradopedo Índice Mineiro de Vulnerabilidade e operação logística.

Art. 5º - O Município que aceitar receber as cestas básicas da Sedese deverá assinar o Termo de Doação, conforme exigências legais e requisitos aqui previstos, sem prejuízo do disposto Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 22.812/2017, Decreto Estadual n.º 47.622/2019e Resolução SEPLAG nº 37/2010.

Art. 6º - O processo de doação da Sedese para os Municípios será composto e instruído por:

- I- Manifestação única da área técnica da Sedese contendo:
 - a – especificação e classificação do material, observado o Decreto 45.242, de 2009, e 47.622, de 2019;
 - b - informações sobre a avaliação do bem;
 - c – critérios de elegibilidade;
 - d – justificativa da finalidade e do motivo da doação, presente ainda a avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
- II – Manifestação de Interesse para recebimento de cestas básicas da Sedese;

III - documentos de habilitação jurídica do donatário, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e documentos de regularidade fiscal e trabalhista do donatário, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

IV - Documento pessoal do Prefeito Municipal - Identidade e CPF;

V- Termo de autorização de entrega e retirada de bens para servidor/empregado público municipal incumbido de buscar e transportar os bens materiais, acompanhando de cópia de documentos de identificação do referido servidor;

VI- Ateste da área técnica da Sedese que receber e instruir o processo;

VII- Manifestação jurídica da Sedese, sendo ser substituída pelo parecer referencial;

VIII- Termo de Doação, assinado pelas partes, segundo padronização, sem prejuízo das alterações que se fizerem necessárias de acordo com a natureza do objeto, das obrigações e da execução da medida assistencial;

IX – Extrato de publicação do termo de doação;

X- Apresentação de “relatório final quantitativo de entregas de benefícios” emitido órgão gestor da política de Assistência Social aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, ao término das doações realizadas pelo Município.;

XI – devida baixa no SIAD, observado o capítulo V do Decreto 47.622, de 2019.

§1º - Fica facultada a utilização do Certificado de Registro Cadastral – CRC – emitido pelo Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais - CAGEC de que trata o Decreto Estadual nº 46.319, de 26 de setembro de 2013, para fins de comprovação de documentos exigidos nos processos de doação, nos termos do art. 18 do Decreto 47.622, de 2019

§2º - A inadimplência não impede a celebração da doação, por se tratar de atendimento a Assistência Social e reconhecimento doestado de calamidade pública, nos termos do Decreto Estadual nº 47.891/2020, reconhecido pela Portaria nº 1.106 de 16 de abril de 2020, daSecretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional.

§3º - Em sendo aplicado o termo de doação padrão aprovado pela Advocacia Geral do Estado, poderá ser adotado o parecer jurídico referencial e estará dispensada a análise individual do assessoramento jurídico.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO SECULT Nº 22,18 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a progressão dos servidores de carreira do grupo de atividades de Cultura e Turismo do Poder Executivo, a que se refere o art. 18 da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 93, §1ºinc. III, da Constituição do Estado de Minas Gerais; e considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 15.467/2005

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Progressão na Carreira, nos termos do art.18 da Lei nº 15.467/2005, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, conforme abaixo:

MASP	NOME	CARGO EFETIVO	SITUAÇÃO ANTERIOR À PROGRESSÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR À PROGRESSÃO	DATA DA VIGÊNCIA
1.367.820-6	Ana Paula de Sousa Carvalho	C.E - Técnico de TV	Nível I, Grau B	Nível I, Grau C	02/04/2020
1.387.375-7	Marcos Vinicius De Souza Mendes	C.E - Técnico de TV	Nível I, Grau B	Nível I, Grau C	09/04/2020
1.374.041-0	Dyego Trindade Moreira	C.E - Técnico de TV	Nível I, Grau B	Nível I, Grau C	13/04/2020

Art.2º- Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas das vigências previstas, para regularização de situação funcional.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2020.

LEÔNIDAS JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretario de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

19 1366612 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Cassio Rocha de Azevedo

Expediente

ATO DO SENHOR DIRETOR

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG n.º 22, de 25/4/2003, aos servidores:

Ademir Nonato Vidal, Masp 363.161-1, admissão 01, por 15 (quinze) dias, de acordo com a Deliberação COVID-19 nº 02, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 24/06/2020; Antônio Carlos de Sá, Masp 374.474-5, admissão 01, por 15 (quinze) dias, de acordo com a Deliberação COVID-19 nº 02, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 30/06/2020; José Mauro Saez, Masp 1.036.057-6, por 30 (trinta) dias, de acordo com a Deliberação COVID-19 nº 02, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 15/06/2020.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Belo Horizonte, 19 de junho de 2020

Fernando Henrique Guimarães Rezende
Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

19 1366605 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

DELIBERAÇÃO CONSELHO CURADOR

Nº154, DE 16 DE JUNHO 2020

APROVAR OS ATOS DELIBERATIVOS"AD

REFERENDUM"DO CONSELHO CURADOR DA FAPEMIG O Presidente do Conselho Curador da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais –FAPEMIG, no uso de suas atribuiçõeslegais previstas no Decreto Estadual nº 47.931, de 29 de abril de 2020, e regimentais, que lhe confere o inciso III do art. 3º da Deliberação nº 11, de 15 de fevereiro de 2005,na Segunda Reunião Ordinária do Conselho Curador, ocorrida em 16 de junho de 2020, às 13h, por videoconferência, pelo Sistema de AcessoRefTeams.

RESOLVE: Art.1º-Referendar a Posse"ad referendumd"o Conselheiro Gustavo Henrique Penno Macena, designado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, Romeu Zema Neto, em 09 de abril de 2020 como membro do Conselho Curador, conforme confere o inciso I doart. 6ºdo Decreto n.47.931 de 29 de abril de 2020 e do Termo de Posse assinado através do Sistema Eletrônico SEI, em 14 de maio de 2020 – Processo 2070.01.0000154/2020-20.

Art.2º-Referendar a Deliberação do Conselho Curador nº 152,de 22 de maio de 2020, publicada "ad referendumd" em 23 de maio de 2020, a qual disciplina a realização excepcional de reuniões virtuais para elaboração das listas triplíes mencionadas nos incisos II e III do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.931/2020 – Estatuto da FAPEMIG, enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública e o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art.3º-Referendar a Deliberação do Conselho Curador nº 153,de 22 de maio de 2020, publicada"ad referendumd"em 23 de maio de 2020, a qual aprova prorrogação excepcional nos prazos de vigência de bolsas de mestrado e doutorado no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação – PAPG, nos termos de regulamento a ser editado pela Presidência da FAPEMIG.

Art.4ºEsta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19de junho de 2020

- Prof.João dos Reis Canela - Presidente do Conselho Curador

19 1366391 - 1

ATO DO SENHOR PRESIDENTE

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos dos artigos 7º e 16º da Lei Delegada nº 182 de 22 de janeiro de 2011, ao servidorRafael Marques Pessoa, MASP 0752575-1, do cargo efetivo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão DAI-33, AP1100042, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, a partir de 11/06/2020.

Paulo Sergio Lacerda Beirão- Presidente em Exercício da FAPEMIG

19 1366615 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - ARMBH

Diretora-Geral: Mila Batista Leite Corrêa da Costa

OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA A Diretora-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, alterado pelo art. 16º da Lei Delegada nº 182 de 21 de janeiro de 2011, a servidora LIDIANE DOS REMÉDIOS DORNELAS, MASP 1.367.548-3, pela remuneração do cargo ANALISTA DE GESTÃO E POLÍTICA PÚBLICA EM DESENVOLVIMENTO , CÓDIGO ANGPD, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAI-26 MT1100127, a partir de 18/06/2020.

OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA A Diretora-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, da Lei Delegada nº 175,

Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP

Presidente: Júlia Mitraud

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 15, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal de Contratos, que serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP e dá outras providências. A Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto, usando das atribuições que lhe confere o artigo 7º do Decreto Estadual nº 47.922 de 23 de abril de 2020 e,Considerando o disposto no art.58, inciso III e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,Considerando o disposto no art. 8º do Decreto nº 46.944 de 29 de janeiro de 2019 do Estado de Minas Gerais,RESOLVE: Art. 1º - Designar como Gestor de Contratos o servidor Daniel Prato da Silva, MASP 1.379.450-8, tendo como função a gestão da execução dos contratos relacionados a serviços de tecnologia da informação, prestação de serviços de outsourcing de impressão e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de telefonia analógica,sistemas de telefonia voip e em centrais de PABX celebrados pela Fundação de Arte de Ouro Preto.Art. 2º - Designar como Gestor de Contratos a servidora Lucília Sêrgia do Nascimento, MASP 1.369.297-5, tendo como função a gestão da execução de todos contratos celebrados pela Fundação de Arte de Ouro Preto, excetuando os contratos previstos no art. 1º desta Portaria.Art. 3º - Designar como Fiscal de Contratos a servidora Filomena Geraldo Neta MASP 1.229.265-2, tendo como função a fiscalização da execução de todos os contratos celebrados pela Fundação de Arte de Ouro Preto.

Art. 4º - Os servidores designados como gestor de contrato previsto nos artigos 1º e 2º desta Portaria deverão acompanhar a execução contratual, bem como o prazo de vigência dos contratos, solicitar termos aditivos, quando for o caso, zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas em observância às normas legais, agindo de forma proativa e preventiva.Art. 5º - O servidor designado como fiscal de contrato previsto no artigo 2º desta Portaria deverá auxiliar os gestores de contratos, acompanhando a prestação de serviços do objeto contratado, a sua regularização documental e apontar ajustes no curso da execução contratual.Art. 6º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência e a atribuição do gestor e fiscal de contratos deverão ser comunicadas e encaminhadas aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.Art. 7º - A Faop poderá a qualquer tempo designar mais servidores para exercer as funções descritas nesta Portaria por meio de Termo de Designação.Art. 8º - Revogam-se as Portarias de nº 19/2018 e 05/2017 publicadas no jornal do Estado de Minas Gerais, respectivamente nos dias 21 de dezembro de 2018 e 13 de maio de 2017. Art. 9º - Esta Portaria possui efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Ouro Preto, 15 de junho de 2020. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Julia Amélia Mitraud Vieira Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP.

19 1366172 - 1

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 16, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Designa e Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio no âmbito da Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP. A Direção Superior da Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 7º do Decreto Estadual nº. 47.922 de 23 de abril de 2020. CONSIDERANDO o disposto na lei 8.666/93 e demais legislação em vigor que regem o assunto. CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública. CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados no âmbito dessa Fundação. RESOLVE:Art. 1º- Ficam designados de acordo com o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/1993, Comissão Permanente de licitação nos certames licitatórios da Faop, os servidores: Ana Beatriz Araújo Silva / MASP 1.379.371-6, César Teixeira de Carvalho/ MASP 1.166.167-5 e Elisa Angélica Diniz Gomes / Masp 1.247.065-4 sob a presidência do primeiro, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislação e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria. Art.2º-O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93, será de 01 (um) ano a contar da data da publicação desta Portaria. Art. 3º - Caberá à Presidência da Comissão de Licitação a indicação de um membro para secretariar cada um dos processos licitatórios. Art.4º - Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Presidente da Comissão, responderá por este, o 1º membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente. Art. 5º - Fica designado o servidor Paulo César Teixeira Inácio da Silva/ MASP 1.434.644-9 como Pregoeiro da Fundação de Arte de Ouro Preto. Art.6º - Em conformidade ao disposto no § 2º do art.8 º do decreto 44786/2008, a designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer pelo período de um ano, admitindo-se reconduções, ou designação para licitação específica.Art. 7º - Como equipe de apoio ao pregoeiro ficam designados o servidor: Rodrigo Nonato da Costa Silva / Masp 1.388.142-0.Art. 8º - Revogam-se as Portarias de nº 09/2019 e 10/2020 publicadas no jornal do Estado de Minas Gerais, respectivamente nos dias 27 de junho de 2019 e 09 de maio de 2020.Art. 9º - Esta Portaria terá vigência de 01(um) ano a partir de sua publicação. Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 11º- Revogam-se as disposições em contrário.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ouro Preto, 15 de junho de 2020

Júlia Amélia Mitraud Vieira

Presidente da FAOP.

19 1366175 - 1

MINAS GERAIS - CADERNO 1

MASP 1.412.982-9, para atuar junto a Assessoria Jurídica do Gabinete da Chefia da Polícia Civil, dispensando-a de atuar junto ao Gabinete do Delegado Assistente.

73.294 – no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto 42.251 de 09 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira.

Dispensa as servidoras a seguir nominadas da função de Responsável Técnico das respectivas Unidades Executoras:

MASP	Nome	Cargo	UE
1.256.112-2	Luana Grazielle da Matta Paims	Investigador de Polícia	1510112
1.469.793-2	Ana Carolina Azevedo Cançado Lopes	Investigador de Polícia	1510112

Designa as servidoras a seguir nominadas para exercerem a função de Responsável Técnico nas respectivas Unidades Executoras:

MASP	Nome	Cargo	UE
1.412.764-1	Poliana Moura Hermengildo Santos	Investigador de Polícia	1510112
1.354.609-8	Fernanda Caroline Nolasco Da Silva Santos	Técnico Assistente da Polícia Civil	1510112

ATOS ASSINADOS PELA SENHORA SUPERINTENDENTE DE INVESTIGAÇÃO E POLÍCIA JUDICIÁRIA

73.295 – no uso de suas atribuições, remove por permuta, nos termos do artigo 38, inciso V, e/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Leandro Rogério Santos, MASP 1.458.627-5, Investigador de Polícia, nível I, para prestar serviço na 2ª Delegacia de Polícia Civil de Sabará/4ª DRPC/3º Depto Vespasiano, procedente de 3ª Delegacia de Polícia Civil de Sabará.

73.296 – no uso de suas atribuições, remove por permuta, nos termos do artigo 38, inciso V, e/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Georges Claudio Dias de Almeida, MASP 1.119.932-0, Investigador de Polícia, nível I, para prestar serviço na 3ª Delegacia de Polícia Civil de Sabará/4ª DRPC/3º Depto Vespasiano, procedente de 2ª Delegacia de Polícia Civil de Sabará.

19 1366554 - 1

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel. Edgard Estevo da Silva

Expediente

- CG - ATO DE DISPENSA E DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICO TITULAR - O Coronel BM Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais prescritas no art. 3º do Decreto nº 42.251, de 09 de janeiro de 2002, DISPENSA E DELEGA competência aos militares abaixo indicados, para atuarem como Responsável Técnico Titular a partir de: 05/06/2020.

RESPONSÁVEL TÉCNICO TITULAR – ABM - 1400017			
	NOME	MATRICULA	CPF
Dispensa	1º Ten BM Christian Adriano Ferreira	113.068-1	841.920.036-00
Delega	1º Ten BM Neliana Chaves Soares	160.370-3	059.683.176-55

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
BH, 19Jun20. Edgard Estevo da Silva, Cel BM, Cmt-Geral.

19 1366568 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SECULT/ FAOP/ FCS/ IEPHA/ EMC/ Nº 08, 17 DE JUNHO DE 2020.

Prorrogar o prazo de suspensão previsto na RESOLUÇÃO CONJUNTA SECULT/ FAOP/ FCS/ IEPHA/ EMC/ Nº 04, 18 de março de 2020, a qual discrimina os serviços públicos que, na qualidade de essenciais, não podem sofrer descontinuidade em sua prestação, no âmbito da SECULT, FAOP, FCS, IEPHA e EMC e acrescentar a redação do parágrafo único do Art. 3º a Serraria Souza Pinto como exceção de suspensão de funcionamento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTEDE OURO PRETO, A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CLOVIS SALGADO, A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO E O PRESIDENTE DA EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o inciso III do art. 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, e no art. 2º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020.

RESOLVEM: Art. 1º - Esta resolução tem por objetivo prorrogar o prazo de suspensão previsto no art. 3º e acrescentar a sua redação, em seu parágrafo único, a Serraria Souza Pinto, espaço administrado pela Fundação Clóvis Salgado (FCS) da Resolução Conjunta SECULT/FAOP/FCS/IEPHA/EMC nº 04, de 20 de março de 2020.

Art. 2º - Fica prorrogado o prazo de suspensão do funcionamento das unidades da SECULT, FAOP, FCS, IEPHA e EMC que realizam atendimento ao público e prestação de serviços, aprovado pela RESOLUÇÃO CONJUNTA SECULT/ FAOP/ FCS/ IEPHA/ EMC/ Nº 04, 18 de março de 2020, por 30dias, a partir do dia 21 de junho de 2020, podendo o referido prazo ser prorrogado por meio de ato do Dirigente Máximo do órgão/ entidade.

Art. 3º - Fica acrescentado ao parágrafo único do Art. 3º da Resolução Conjunta SECULT